



RESOLUÇÃO Nº 041/23-CP-CME, de 20 de abril de 2023

Ementa: **Renova, por 03 (três) anos, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, em nível de pré-escola e, dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, da EMEIEF CINDERELA, do município de Xinguara-PA.**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, em Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e, conforme a decisão do Plenário de 20 de abril de 2023, Processo 2022022-CEB-CME, Parecer 0040/23-CP-CME,

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica renovada, pele período de 03 (três) anos, a **Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, em nível de pré-escola e, dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cinderela**, com sede e domicílio à Rua das Chácaras, s/n, Setor Chácaras, em Xinguara-PA, CEP.: 68.555-970.

Art. 2º - Fica determinado que, até **120 (cento e vinte dias)** antes do encerramento do presente Ato Autorizativo, a Direção protocole neste Colegiado a solicitação de Renovação de Autorização a fim de regularizar a Unidade Escolar conforme legislação em vigor.

Art. 3º- O não cumprimento do estabelecido implicará na revogação do Ato Autorizativo concedido por este Conselho, ficando a Instituição sujeita às sanções previstas na Resolução 006/21-CP-CME, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida de Xinguara-PA, Sessão Plenária de 20 de abril de 2023.


GILSON VIEIRA DE SOUSA
Presidente

GILSON VIEIRA DE SOUSA
Presidente do CME
Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Decreto Nº 376/2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

INTERESSADO: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cinderela		
ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cinderela		
RELATORA: Conselheira Thatiana de Oliveira Silva Júlio		
PROCESSO: 2022022	PCP: 040/23	APROVADO: 20/04/2023

1- HISTÓRICO

O presente Processo, sob o nº 2022022-CEB/CME, trata da solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cinderela, com sede e domicílio à Rua das Chácaras s/n, setor Chácaras, município de Xinguara-Pará, CEP: 68555-970.

Ao instruir o Processo, a direção da EMEIF Cinderela apresentou os documentos listados abaixo:

✓ **Requerimento:** dirigido à presidência do Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida solicitando a Autorização de Funcionamento dos cursos: Educação Infantil, em nível de pré-escola e, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;

✓ **Ato da criação e/ou de incorporação pelo Poder Público:** apresentou, Decreto nº 277, de 30 de agosto de 2002, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1998 que cria a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cinderela, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Xinguara;

✓ **Concessão de Prorrogação de Atos Autorizativos em Caráter Excepcional:** Resolução nº 08/21 de 03 de dezembro de 2021 - CME concede em caráter excepcional, a prorrogação dos Atos Autorizativos da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cinderela;

✓ **Regimento Unificado das Escolas Públicas da Rede Municipal de Xinguara:** apresentou Resolução nº 015/22 de 08 de março de 2022 - CME, que dispõe sobre a Aprovação da Alteração e Reorganização do Regimento Unificado das Escolas Públicas da Rede Municipal de Xinguara;

✓ **Projeto Político Pedagógico:** O documento apresentado possui: Identificação, Histórico da escola, Quadro Demonstrativo do Quantitativo de Turmas, Quadro das Dependências Físicas, Quadro de Funcionários, Quadro de Equipamentos e os Horários das aulas. Aborda as características socioeconômicas da comunidade escolar; concepções sobre educação, conhecimento e qualidade das aprendizagens nas ações, pois almeja uma educação mais qualitativa no processo ensino-aprendizagem.

A Avaliação da aprendizagem adotada é descrita nos planejamentos de ensino, onde se observa que a mesma acontece de forma somativa e processual no cotidiano escolar. As bases norteadoras da organização do trabalho pedagógico (os fins, objetivos, princípios e metas); foram apresentadas numa visão de gestão voltada para atos democráticos e elevação

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida

Rua Carajás, nº 51

CEP: 68555-570- Centro Xinguara-PA

E-mail: conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br - Telefone: (94) 3423-3137



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

da aprendizagem, adotando princípios voltados a construção do conhecimento e da pessoa humana (aprender a ser, aprender a conhecer, aprender a conviver). É possível perceber a definição de qualidade das aprendizagens nas metas descritas no PPP.

A Unidade Escolar aborda os fundamentos da gestão democrática, compartilhada e participativa nas suas ações, nos critérios democráticos e atuação do contato com a comunidade por meio de sua representatividade nas reuniões de pais e mestres, no conselho de classe e conselho escolar.

No PPP nota-se a preocupação da Unidade de Escolar no desenvolvimento de programas para acompanhamento de acesso, permanência e superação da retenção escolar dos estudantes, por isso são desenvolvidas ações como: conselho de classe bimestral, recuperações paralelas, dentre outras medidas, lotação de professora, exclusiva para reforço escolar no contraturno, para trabalhar de forma individual casos de alunos com maior deficiência de aprendizagem.

No aspecto de formação inicial, a Unidade Escolar não tem deficiência no quadro de profissionais, todos estão habilitados, conforme exigência da qualificação (exceção de uma professora temporária). Sobre a formação continuada é citado que a SEMEC promove cursos pelo menos duas vezes ao ano nas jornadas pedagógicas ou a própria escola realiza a formação na própria escola através de parcerias com outras instituições.

A Unidade Escolar apresentou os resultados e os dados de rendimentos comentados do processo de avaliação interna e externa e possíveis variáveis que tem interferido no processo de ensino aprendizagem.

A organização do espaço físico da instituição escolar para atender as normas de acessibilidade, ocorre com acesso à rampas em quase todos os espaços, porém ainda há locais sem acessibilidade como as calçadas da Unidade escolar. Destaca o apoio da SEMEC que contratou cuidadores para casos específicos de deficiência.

Na Unidade de Ensino o processo de planejamento geral e de avaliação institucional divide-se em momentos para planejamento e acompanhamento da coordenação escolar que ocorrem durante a hora-atividade dos professores ou em jornadas pedagógicas.

A participação da comunidade escolar é bem articulada e presente no acompanhamento das atividades da escola e na sua problemática quando se apresenta.

✓ **Matriz Curricular do Ensino Fundamental:** informa que adota a Estrutura Curricular Unificada da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II nos termos da Resolução nº 014/22 de 08 de março de 2022;

✓ **Documento Curricular:** informa que adota na íntegra o Documento Curricular do Estado do Pará, conforme Resolução nº 71/22, de 17 de março de 2022, em consonância com o disposto na Resolução nº 173/2010-CEE/PA;

✓ **Quadro Demonstrativo de Pessoal Administrativo, Técnico e Docente:** os profissionais que atuam na Unidade Escolar estão em sua maioria habilitados com os seus respectivos comprovantes das habilitações legais para o desempenho de suas funções,

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida

Rua Carajás, nº 51

CEP: 68555-570- Centro Xinguara-PA

E-mail: conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br- Telefone: (94) 3423-3137



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

conforme Resolução-CME nº05, de 24 de agosto de 2021, Art. 65, inciso III. Entretanto constata-se a presença de uma docente não habilitada para lecionar Geografia, pois a mesma possui licenciatura em História;

✓ **Planta Baixa das Instalações do Prédio e o Demonstrativo da Infraestrutura:** apresentou a planta baixa das instalações do prédio e demonstrativo da infraestrutura;

✓ **Registro do Imóvel:** apresentou a Certidão, de 28 de janeiro de 1994 e o Título Definitivo nº 3.009 de 06 de janeiro de 1994, atestando que o terreno urbano, com área total 2.874,52m² onde está localizado a Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Cinderela, pertence à Prefeitura Municipal de Xinguara. Possui também o Título de Doação em que a União, por meio do Ministério de Desenvolvimento Agrário doa ao município de Xinguara - PA uma área de 199, 04m². O memorial descritivo, contém os limites e confrontações do terreno. Há a planta baixa das instalações do prédio e demonstrativo da infraestrutura existente;

✓ **Plano de Formação Continuada dos Educadores da Unidade Educacional de 2021 a 2024:** o plano de formação inicial e continuada, adotado pela Unidade Escolar, foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o Plano Municipal de Educação estendendo, a cada Unidade de Ensino, a liberdade da execução dos projetos, com o objetivo de amenizar as deficiências de aprendizagens, usando a jornada pedagógica e a hora-atividade como formação continuada;

✓ **Cronograma de Implantação dos Cursos:** apresentou o cronograma dos níveis/cursos pretendidos que são: Educação Infantil, em nível de pré-escola e Ensino Fundamental, anos iniciais e finais;

✓ **Calendário escolar:** Resolução nº 09/21, de 14 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a Aprovação do Calendário Letivo de 2022 para as Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara.

✓ **CNPJ- Cadastro Nacional Da Pessoa Jurídica:** apresentou o comprovante da inscrição e da situação cadastral aprovado pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.863, de 27 de dezembro de 2018, emitido no dia 28/10/2021;

✓ **Documentação Comprobatória de Instalação e Funcionamento do Conselho Escolar:** A Unidade Escolar apresentou a Ata da eleição do dia 07/10/2020 para a formação da nova composição do Conselho Escolar para o biênio de 2020/2022;

✓ **Declaração de Adimplência de Recursos Federais (PDDE/outros):** apresentou o relatório da prestação de contas de 26/10/2021 e não consta na base de dados pendência de prestação de contas de recursos do PDDE ou de suas ações agregadas. Disponibilizou cópia da Ata da reunião do Conselho Escolar para prestação de contas de 2020;

✓ **Demonstrativo de Infraestrutura Física (imóvel):** apresentou a caracterização da infraestrutura do imóvel;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

- ✓ **Demonstrativo de Infraestrutura Física (imóvel):** apresentou a caracterização da infraestrutura do imóvel;
- ✓ **Demonstrativo de Infraestrutura Física (móveis e equipamentos):** apresentou quadros demonstrando a quantidade de salas de aula, distribuição dos móveis e equipamentos por ambiente e o total disponibilizado;
- ✓ **Demonstrativo do Sistema de Gestão Acadêmica:** descreveu qual é a documentação necessária para realizar a matrícula e cadastrar os alunos no programa Gestor Web Escolar Acadêmico para que possam serem impressos: Diário de Frequência, Declaração e Mapa de Resultado Final;
- ✓ **Demonstrativo de Suporte para Apoio aos Alunos com Deficiências:** dispõe de Cuidadores para atendimento individualizado aos alunos com deficiências. O atendimento com a psicóloga, fonoaudióloga, psicopedagoga e sala de recursos multifuncionais é disponibilizado para o atendimento dos alunos da rede no Centro de Atendimento de Ensino Especializado de Xinguara - CAEEX, conforme documento constante no processo.
- ✓ **Projeto de Promoção de Acessibilidade:** O espaço físico/arquitetônico da Unidade Escolar não está plenamente adaptado à pessoa com deficiência;
- ✓ **Descrição das Práticas Pedagógicas:** descreveu as práticas pedagógicas próprias e inovadoras desenvolvidas durante o ano letivo por meio de projetos interdisciplinares;
- ✓ **Comprovante de Entrega do Censo:** apresentou o comprovante de que alimentou o Censo Escolar e de que os relatórios estão em dia;
- ✓ **Comprovante de Entrega dos Relatórios Finais:** a Unidade Escolar apresentou a declaração da entrega de relatório dos Mapas Finais na CODOE - Coordenadoria de Documentação Escolar na Secretaria Municipal de Educação.

2-ANÁLISE

A Unidade de Ensino enviou todos os documentos solicitados por esta Câmara de Educação Básica, atendendo na íntegra o que determina a legislação educacional em vigor e as instruções processuais constantes na Resolução nº 06, de 24 de agosto de 2021-CME.

Constatada a completa integralização, o processo foi encaminhado à Diretoria de Inspeção e Documentação Escolar-DIDE e à Comissão de Inspeção, devidamente nomeada pela Portaria 03/22-CME, de 03 de maio de 2022, na qual presidente do CME, no uso de suas atribuições legais, nomeia as técnicas da DIDE, **Benedita da Silva Gales, Cleoneide Paes Landim Ribeiro de Oliveira** para inspeção “in loco”, com fins de Concessão de Autorização de Funcionamento das Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara.

Ao retornar a esta Câmara, o processo foi submetido a nova análise, tomando como base o Relatório do Instrumento de Avaliação aplicado no dia vinte e três de setembro do ano dois mil e vinte e dois pela DIDE/CME, bem como o Parecer Final da Verificação da Comissão de Inspeção que descreve a razão pela qual a unidade escolar obteve conceito **insatisfatório** nas dimensões avaliadas.

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Rua Carajás, nº 51
CEP: 68555-570- Centro Xinguara-PA
E-mail: conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br - Telefone: (94) 3423-3137



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

DIMENSÃO 1-DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS- somam ao total,100 pontos. No Instrumento de Avaliação foi atribuído à Unidade Escolar 75 pontos, sendo o mínimo exigido para aprovação nessa dimensão, 70 pontos.

1.3.1 – Laboratório de informática: nesse item a Unidade Escolar recebeu o conceito insatisfatório, pois o laboratório existente não se encontra adequadamente equipado para dar suporte as atividades educacionais.

1.4.1-Acessibilidade a 100% das Instalações Institucionais: nesse item o conceito foi insatisfatório, pois não foi garantido à pessoa com deficiência, acessibilidade plena a todos os ambientes escolares, principalmente acesso ao pátio da escola e a quadra de esportes.

1.4.2-Sala de apoio pedagógico específico: a Unidade Escolar recebeu conceito insatisfatório nesse item, pois não disponibiliza sala de apoio pedagógico específico, coordenada por professor especializado, para o desenvolvimento de trabalhos com alunos com necessidades específicas relacionadas às habilidades cognitivas, sensoriais, motoras, afetivo-emocionais, sociais e outras que culminem com o progresso do educando em sua formação pessoal e cidadã, no entanto a Unidade Escolar dispõe de Cuidadores para atendimento individualizado dos alunos com necessidades especiais. O atendimento com a psicóloga, fonoaudióloga, psicopedagoga e sala de recursos multifuncionais é disponibilizado para o atendimento dos alunos da rede no Centro de Atendimento de Ensino Especializado de Xinguara - CAEEEX, conforme documento constante no processo.

1.5.4-Sanitários incluindo os adaptados às crianças da Educação Infantil: nesse item a Unidade Escolar recebeu o conceito insatisfatório, porque ainda que possua sanitários adaptados à pessoa com deficiência, não tem sanitários adequados para os educandos da Educação Infantil, conforme Resolução-CME 05/21, Art. 23, Inciso V.

1.7-Biblioteca (Recursos de Informática): a Unidade Escolar recebeu conceito insatisfatório nesse item, pois não possui recursos de informática para uso na biblioteca e deverá ser catalogado todo o acervo e manter atualizado o controle de retirada de livros.

DIMENSÃO 2- DO CORPO DOCENTE- a soma total é de 30 pontos. No Instrumento de Avaliação, considerando os critérios atendidos somou-se 10 pontos, sendo o mínimo exigido para a aprovação, 20 pontos.

2.1-Formação mínima exigida por lei: nesse item a Unidade Escolar recebeu o conceito insatisfatório, pois existe docente vinculada a componente curricular da Educação Básica que não possui a formação mínima exigida por lei.

2.2-Padrões de qualidade em relação à formação do corpo docente: nesse item a Unidade Escolar recebeu conceito insatisfatório, porque a formação do corpo docente do Ensino Fundamental II, não obedece aos percentuais mínimos de formação, conforme a Resolução 05/2021 CME.

DIMENSÃO 3- DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO- a soma total é de 50 pontos. No Instrumento de Avaliação, os requisitos solicitados foram cumpridos, sendo

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Rua Carajás, nº 51
CEP: 68555-570- Centro Xinguara-PA
E-mail: conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br - Telefone: (94) 3423-3137



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

atribuído à Unidade Escolar 50 pontos. Considerando o mínimo para a aprovação nessa dimensão 30 pontos.

DIMENSÃO 4- ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO- a soma total é de 40 pontos. No Instrumento de Avaliação, os requisitos solicitados foram cumpridos, sendo atribuído à Unidade Escolar 40 pontos. Considerando o mínimo para a aprovação nessa dimensão 30 pontos.

Considerando que, na Dimensão 1, a EMEIF recebeu 75 pontos;

Considerando que, na Dimensão 2, a EMEIF recebeu 10 pontos;

Considerando que, na Dimensão 3, a EMEIF recebeu 50 pontos;

Considerando que, na Dimensão 4, a EMEIF recebeu 40 pontos;

Considerando que a Unidade Escolar, somando todas as dimensões, obteve **175 pontos**, sendo a pontuação mínima para obtenção ao DEFERIMENTO do pleito favorável é de **150 pontos**.

Considerando que a Direção da Unidade Escolar foi informada das dimensões insatisfatórias apontadas pelas técnicas da DIDE, por meio do ofício nº 020, de 11 de outubro de 2022, encaminhado pela presidente da CEB- Câmara de Educação Básica;

Considerando que a Unidade Mantenedora, tomou ciência das dimensões insatisfatórias, apontadas pelas técnicas da DIDE, por meio do ofício nº 019, de 10 de outubro de 2022, encaminhado pela presidente da CEB- Câmara de Educação Básica;

Considerando a resposta ao ofício nº 019, de 10 de outubro de 2022, encaminhado pela presidente da Câmara de Educação Básica, a Unidade Mantenedora informa que identificou a necessidade de sanar os itens insatisfatórios no Instrumento de Avaliação. Esclarece as ações necessárias que serão realizadas para sanar as inadequações na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cinderela: **1.3.1** – Os equipamentos para o laboratório de informática foram licitados e aguarda-se a primeira entrega do fornecedor, que será realizada para Escola Cora Coralina, para continuar as aquisições; **1.4.1-** A manutenção quanto à acessibilidade está programada para ser realizada com a equipe da construção civil da SEMEC; **1.4.2-** O espaço será organizado em realocação/ou construção caso necessário; **1.5.4-** Em manutenção, serão instalados os sanitários solicitados para Educação Infantil; **1.7-** Estamos remanejando equipamentos para estes espaços, assim que adquirir equipamentos novos; **2.1-** A formação mínima será verificada na lotação no próximo ano; **2.2-** A secretaria apoiará com formação os servidores e realocará os que estiverem com formação incompleta;

Considerando o Ofício Circular nº 001/23, de 02 de fevereiro de 2023, em que a presidência do CME Profª Yêda Gonçalves de Carvalho de Almeida solicita aos Diretores das Unidades de Ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Xinguara Mapa de Matrícula, Quadro Demonstrativo do corpo docente e técnico-Administrativo atualizado;

Considerando a resposta ao ofício-CME nº 01/23 no qual a direção da Unidade Escolar enviou na íntegra a documentação solicitada. Constatou-se na documentação

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida

Rua Carajás, nº 51

CEP: 68555-570- Centro Xinguara-PA

E-mail: conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br - Telefone: (94) 3423-3137



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

apresentada em 2023 que não há número de alunos matriculados excedentes nas turmas da Unidade Escolar e não foi sanado a pendência referente à lotação de professor não habilitado para lecionar nos anos finais do Ensino Fundamental.

3 – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto opina-se favorável à **Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, em nível de pré-escola e, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CINDERELA por 03 (três) anos**, bem como dos atos administrativos e pedagógicos desde que não conflitem com a legislação educacional vigente.

Determina-se que **120 (cento e vinte) dias** antes do encerramento do prazo concedido pelo Ato Autorizativo em vigor, a Direção solicite a este Conselho a Renovação da Autorização de Funcionamento da respectiva unidade escolar.

Ressalta-se que o não atendimento do prazo estabelecido, implicará na revogação dos Atos Autorizativos concedidos por este Conselho e demais providências, sujeitando a Instituição às sanções previstas na Resolução nº 006/2022 - CME, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Thatiana de Oliveira Silva Júlio- Conselheira Relatora

4-DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário APROVOU, por unanimidade, o voto da relatora.

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, em Xinguara-PA, Sessão Plenária de 20 de abril de 2023.

Gilson Vieira de Sousa Presidente do CME
Thatiana de Oliveira Silva Júlio- Relatora
Moizés Antônio Alves- Presidente Interino da CEB
Denise Alves- Técnica do CME
Benedita da Silva Gales-DIDE
Cleoneide Paes Landim-DIDE
Ercione de Lima- Secretária Executiva do CME

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Rua Carajás, nº 51
CEP: 68555-570- Centro Xinguara-PA
E-mail: conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br- Telefone: (94) 3423-3137